



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS N° 64
[Handwritten signature]

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES (PROJETO BASICO)

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE, DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, conforme a especificação técnica anexa neste Projeto Básico.

2- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contabilidade aplicada ao setor publica é um instrumento da Administração que fornece as informações e controles necessários a melhor condução dos negócios públicos. Ela deve abastecer de informações todo o processo de planejamento, orçamento (elaboração, estudo e aprovação, execução e avaliação dos resultados), controle e o processo de divulgação da gestão realizada. Assim, é importante justificar que os serviços relacionados com o objeto desse processo licitatório irão, por certo, contribuir para o fortalecimento das decisões da Secretaria de Educação, com reflexos positivos em sua imagem institucional e na gestão dos recursos em sua área de atuação.

2.1- Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e demais legislação complementar em vigor.

2.2- Este objeto será realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, com a forma de serviços prestados de forma parcelada e sob demanda da Secretaria.

1. ESPECIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa da Secretaria de Educação, unidade gestora do presente processo administrativo.

3.2. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo.

3.3. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

3.4- Especificação do Objeto e valores estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	UNIT-ESTIMADO	TOTAL-ESTIMADO
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE, DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, conforme especificações contidas no Projeto Básico.	MÊS	12	R\$ 7.833,33	R\$ 94.000,00

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada e de acordo com demanda da secretaria por preço global.

4.2. Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Secretaria Municipal.

5.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O prazo da vigência do contrato será durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten mark]



Prefeitura de
São Benedito

FLS. N° 65

6- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

6.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados se darão mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao contratado.

6.1.1 - A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.1.2 - Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador deverá executar devidamente os SERVIÇOS, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.

6.1.3 - O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas nos anexos do Edital quanto aos serviços executados.

7- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** imediatamente após a expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela administração, no local definido pela contratante.

7.1 - Os serviços licitados deverão ser executados no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no **Projeto Básico**, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes.

08- DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

08.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s), nas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Dotação orçamentária: **04.01.12.122.0402.2.011** Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA**

Fonte de Recursos: **PRÓPRIOS**

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2- **À CONTRATADA** obriga-se:

a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de São Benedito/CE, de acordo com especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no termo de referência, observando ainda normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS N° 66

- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Benedito/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na **execução dos serviços**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de São Benedito/CE
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São Benedito/CE, cujas reclamações se a obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Benedito/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Aceitar as mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressão, limitados ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual ;
- j) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagação de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24(vinte e quatro) horas;
- l) Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- m) Arcar com todas as despesas inerentes a execução dos serviços;
- n) Se obriga apoiar na elaboração de consultas prévias, propostas e/ou planos de trabalho como também preparar documentos em atendimento às demandas contratuais;
- o) Analisar dados contábeis na preparação de prestação de contas parcial e final;
- P) Manter em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar quando necessário;
- q) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** imediatamente após a expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela administração, no **local definido pela contratante**.
- r) Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar respectivas fatufa e Nota Fiscal, onde as informações necessárias deverão ser requeridas junto ao contratante

11.3- O CONTRATANTE obriga-se :

- a) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que eventualmente forem solicitados;
- b) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Fiscalizar a execução do objeto contratual.
- f) Fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento na modalidade Pregão.

São Benedito, 11 de Junho de 2019.

Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula

Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretária de Educação